

CHAMADA FAPEMIG 05/2017

PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INSTITUCIONAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a projetos destinados ao incentivo à publicação de periódicos científicos institucionais em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar a editoração e a publicação de periódicos científicos em todas as áreas do conhecimento, mantidos e editados por ICTs sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, visando ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas do Estado, bem como estimular o uso dessas publicações pela comunidade de usuários de informação técnico-científica nacional e internacional.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ICTs, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que se enquadrem nos requisitos abaixo.

3.1 Requisitos

3.1.1 Por parte do periódico.

3.1.1.1 Se enquadrar em uma das faixas descritas abaixo:

- a. Faixa A - destina-se aos periódicos indexados em pelo menos um dos seguintes indexadores: Web of Science, Scopus, PubMed e SciELO ou que estejam classificados nos estratos A1 ou A2 da QUALIS CAPES;
- b. Faixa B - destina-se aos periódicos que não se enquadrem na Faixa A, mas

que estejam em outros indexadores *online* e que estejam classificados nos estratos B1 ou B2 da QUALIS CAPES;

c. Faixa C - destina-se aos periódicos não contemplados pelas faixas A e B.

3.1.2 Por parte do periódico

3.2.1.1 Possuir acesso digital público e gratuito;

3.2.1.2 Estar vinculado à ICT proponente;

3.2.1.3 Ter sido publicado, regularmente, em 2014, 2015 e 2016;

3.2.1.4 Ter abrangência nacional ou internacional;

3.2.1.5 Ter periodicidade, no mínimo, semestral;

3.2.1.6 Ter corpo editorial;

3.2.1.7 Ter no Conselho Editorial, pesquisadores vinculados a instituições de outros estados e/ou de outros países;

3.2.1.8 Possuir número internacional normalizado para publicações seriadas: *International Standard Serial Number* – ISSN;

3.2.1.9 Ter mais de 60% (sessenta por cento) de artigos científicos e/ou técnico-científicos publicados e gerados a partir de pesquisas originais não divulgadas em outras publicações;

3.2.1.10 Atender aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos reconhecidos academicamente tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, *American Psychological Association* - APA, entre outros;

3.2.1.11 Publicar, no mínimo, 10 (dez) artigos por ano.

3.1.3 Por parte da proponente

A instituição à qual está vinculado o periódico, nesta Chamada denominada Proponente, deve:

3.1.3.1 Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto;

3.1.3.2 Observar diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.1.4 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o proponente do projeto deve atender às seguintes condições:

3.2.3.1 Ser editor do periódico;

3.2.3.2 Ter vínculo formal com a Proponente;

3.2.3.3 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação

Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

- 4.1.1** O valor máximo dos recursos a serem solicitados à FAPEMIG em cada proposta, deve obedecer às faixas descritas a seguir. O valor do recurso atribuído a cada faixa poderá ser alterado por recomendação da comissão julgadora, dependendo da demanda qualificada.

Faixa	Limite de financiamento	Recurso estimado por faixas
A	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00 (60%)
B	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00 (20%)
C	R\$ 30.000,00	R\$ 400.000,00 (20%)

- 4.1.2** Serão contratadas apenas propostas com valor aprovado igual ou superior a R\$ 5.000,00.

- 4.2** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.050.4105.0001.445042.1.101

2071.19.573.050.4105.0001.449020.1.101

- 4.3** A Proponente, se Instituição Pública, deverá preferencialmente indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados. A gestora indicada deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG.

- 4.3.1** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

- 4.4** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Executora bem como da Gestora.

- 4.5** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

- 4.6** O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa dos Periódicos:

- 5.1.1** Serviços de terceiros: apenas revisão e editoração;

- 5.1.2** Material de consumo;

- 5.1.3** Despesas operacionais.

- 5.2** Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo

da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento do item Serviços de terceiros: tradução

6. PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada via projeto, o qual será submetido obrigatoriamente em formato eletrônico, respeitando-se o prazo definido no item **13. Calendário**, desta Chamada.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido com as seguintes informações:

- a) Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.
- b) Título do periódico;
- c) International Standard Serial Number – ISSN;
- d) Composição do Corpo Editorial, com respectivos endereços institucionais;
- e) Endereços eletrônicos do periódico, inclusive os endereços nos indexadores;
- f) Qualificação no Qualis mais recente;
- g) Texto conciso contendo o foco do periódico, descrição do público-alvo e sua política editorial; justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- h) Tabela com dados dos últimos anos (2014; 2015 e 2016), contendo o número de artigos submetidos por ano, número de artigos aceitos para publicação, descrição do tempo de análise e de publicação dos artigos;
- i) Links dos fascículos de cada um dos volumes publicados nos últimos dois anos;
- j) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;
- k) Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver;
- l) Metas a serem atingidas nos próximos 2 (dois) anos, incluindo a explicitação da existência de compromissos e/ou projetos visando à modernização dos processos de editoração.

6.2.2 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso de amparo institucional com a descrição das condições propiciadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto, conforme modelo do Anexo 1.

6.3 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando houver, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Essa fase compreende três etapas.

7.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos da presente Chamada. Essa etapa é eliminatória.

7.2 Análise de Mérito e Classificação: cada proposta enquadrada será analisada e classificada em ordem de prioridade por comissão julgadora. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

7.3 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.3.1 Abrangência (nacional/internacional) do corpo editorial;

7.3.2 Pontualidade/celeridade dos processos de análise da admissão do manuscrito;

7.3.3 Regularidade e periodicidade das publicações;

7.3.4 Qualidade do projeto;

7.3.5 Impactos diretos e indiretos para divulgação das pesquisas desenvolvidas no estado de Minas Gerais;

7.3.6 Fator de impacto do periódico (apenas para a faixa A);

7.4 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

8.2.2 Contribuição para a difusão de tecnologia/informação.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;

- Quando o solicitante julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

9.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

9.2.2 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação por faixas e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Coordenador e a ICT a qual a publicação está vinculada, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

10.1.1 Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.

10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.3 Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

11.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

11.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.

11.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

11.6 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

11.8 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a execução das atividades, objeto desta Chamada.

11.9 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

11.10 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

12.3 Em qualquer ação promocional ou material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

12.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br, ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

13. CALENDÁRIO

13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 15 de maio de 2017 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

13.2 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

14.2 Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 9.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 10.

14.3 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Evaldo Ferreira Vilela
Presidente da FAPEMIG

Anexo 1

Chamada FAPEMIG 05/2017

Declaração de Compromisso da Instituição Proponente

Declaro que a << nome da ICT >> tem grande interesse na manutenção e aprimoramento da publicação intitulada << nome da publicação >>, editada pelo Dr. << nome do coordenador >>, que será responsável pela execução do projeto ora apresentado, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR. O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à FAPEMIG, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

Confirmo o nosso compromisso de disponibilizar os seguintes tipos de apoio para a execução das atividades previstas na presente proposta:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Recursos humanos:

....., de de 2017.

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)